

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

LEI 995/2020.

De 26 de Outubro de 2020.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, 841/2016 e 949/19, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 809/2015, 841/2016 e 949/2019, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida, além das vagas já definidas, a quantidade de vagas descritas no ANEXO I das ditas leis, relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

02 (DUAS) VAGAS – COVEIRO

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 26 de Outubro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 995/2020
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 26/10/2020 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
11/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 26/10/2020